

MUNICÍPIO DE TABUAÇÃO

Despacho n.º 2002/2013

Para os devidos efeitos, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que por despacho de 28 de dezembro de 2012, determinei, dentro do limite máximo fixado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012, a criação das subunidades orgânicas a seguir mencionadas, bem como a afetação dos Coordenadores Técnicos à liderança das mesmas:

Dependência	Subunidade orgânica	Competências	Nome do coordenador técnico
Divisão Financeira	Tesouraria	Arrecadar, documentar e monitorizar as receitas do Município, efetuar pagamentos aprovados e autorizados, controlar as disponibilidades em cofre e elaborar as folhas de caixa, assegurar a constituição, processamento, disponibilização, reconstituição e reposição de fundos de maneiço, controlar todas as contas bancárias, elaborar o resumo diário de Tesouraria e executar outras atividades que no domínio da Tesouraria lhe sejam cometidas.	José Pedro da Silva Santos Osório.
	Núcleo de Contabilidade.	Assegurar todas as tarefas e cumprir as disposições legais e regulamentares em matéria de contabilidade municipal e finanças autárquicas.	Laura Maria Teixeira Pinto.
Divisão de Gestão e Administração do Território.	Núcleo de Apoio Administrativo.	Assegurar, em estrita articulação com a Secretaria, o apoio administrativo à unidade orgânica de que dependa.	Paulo Jorge de Almeida Pinto Leitão.

O despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

306706803

Despacho n.º 2003/2013

Para os devidos efeitos, e de harmonia com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, torna-se público que, por despacho de 28 de dezembro de 2012, foi nomeado Ernesto Andrade Fonseca como Comandante Operacional Municipal (COM), face aos fundamentos que a seguir se transcrevem:

Considerando que:

1 — O artigo 41.º, alínea *b*), da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, e a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, determinam que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil, entre outros, o COM;

2 — Dispõe o n.º 1 do já aludido artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, que em cada Município há um COM;

3 — Os n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 13.º estabelecem que o COM depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais, sendo que nos municípios com corpos de bombeiros profissionais ou mistos criados pelas respetivas câmaras municipais, o comandante desse corpo é, por inerência, o COM.

Nos termos do deliberado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012, o COM é equiparado para efeitos remuneratórios a titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Municipal.

O despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

306707305

Despacho n.º 2004/2013

Para os devidos efeitos, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e subsequentes alterações, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 28 de dezembro de 2012, comuniquei a cessação da comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Fausto Ulisses Pereira Sentieiro Magalhães, Chefe de Divisão de Urbanismo, na sequência da extinção da respetiva unidade orgânica que lidera, operada por força da já citada Lei n.º 49/2012, e Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23

de outubro, a qual foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012.

O despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

306707232

Despacho n.º 2005/2013

Para os devidos efeitos, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e subsequentes alterações, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, torna-se público que por despacho de 28 de dezembro de 2012, determinei que, na sequência da reorganização/extinção das respetivas unidades orgânicas que lideram, operada por força da já citada Lei n.º 49/2012, e Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a qual foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012, se mantêm as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhes sucederam, designadamente:

Fernanda Maria Fernandes Morais da Cunha Lamas, atual Chefe de Divisão Financeira, mantém-se como Chefe de Divisão Financeira;

Eduardo Manuel Martins da Silva, atual Chefe de Divisão de Manutenção, Serviços Urbanos e Obras Municipais, mantém-se como Chefe de Divisão de Administração e Gestão do Território.

O despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

306707095

Despacho n.º 2006/2013

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por força do disposto no artigo 25.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião extraordinária de 7 de dezembro de 2012, que criou as unidades orgânicas flexíveis e o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

Regulamento Orgânico**CAPÍTULO I****Organização dos Serviços Municipais****SECÇÃO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Modelo**

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura Hierarquizada.

Artigo 2.º**Princípios**

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da:

- 1 — Unidade e eficácia da ação;
- 2 — Aproximação dos serviços aos cidadãos;
- 3 — Desburocratização;
- 4 — Racionalização de meios;
- 5 — Eficiência na afetação dos recursos públicos;
- 6 — Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
- 7 — Garantia da participação dos cidadãos;
- 8 — Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º**Direção, superintendência e coordenação**

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei.

SECÇÃO II**Estruturação dos Serviços****Artigo 4.º****Estruturas formais**

1 — Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:

- a) Estrutura nuclear — Os departamentos municipais constituem a departamentalização fixa da organização municipal e correspondem a unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do setor de atividade sob sua responsabilidade, sendo dirigidos por diretores de departamento;
- b) Estrutura flexível — integra as seguintes unidades e subunidades orgânicas:

I. Divisões Municipais — concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau — são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;

II. Unidades Municipais — concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe de Unidade Municipal;

III. Secções ou Núcleos — não concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis mas antes para o n.º máximo de subunidades orgânicas — são coordenadas por um coordenador técnico — criadas obrigatoriamente no âmbito de unidades orgânicas flexíveis ou nucleares, para prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais.

2 — Podem ainda ser criadas equipas de projeto, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal atento o limite máximo fixado pela Assembleia Municipal, que constituem serviços de carácter temporário, visando a concretização de objetivos específicos.

Artigo 5.º**Estruturas informais**

1 — Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:

- a) Comissões;
- b) Conselhos;
- c) Grupos de trabalho;
- d) Grupos de missão;
- e) Núcleos de apoio administrativo;
- f) Serviços;
- g) Outras estruturas informais.

2 — Áreas de atividade das estruturas informais:

a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal (unidades e subunidades orgânicas) a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;

b) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.

3 — Para cada estrutura informal, deverá ser nomeado um responsável por despacho do Presidente da Câmara.

4 — Ao responsável referido no ponto anterior não poderá ser atribuída qualquer remuneração adicional.

5 — Os responsáveis informais não são considerados “Dirigentes Intermédios” para efeitos da delimitação estabelecida na alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, não obstante, devem colaborar de forma ativa e diligente com os avaliadores formais através, designadamente, de contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordene.

Artigo 6.º**Serviços enquadrados por legislação específica**

1 — São serviços enquadrados por legislação específica:

- a) O Gabinete de Apoio Pessoal;
- b) O Serviço Municipal de Proteção Civil;
- c) O Serviço liderado pelo Médico Veterinário Municipal.

2 — Os serviços referidos no n.º anterior não concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

3 — Os dirigentes, ou equiparados a dirigentes que venham a ser providos para os serviços constantes do n.º 1 não são contabilizados, para efeitos dos limites previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de outubro.

SECÇÃO III**Atribuições e competências das Unidades Orgânicas Flexíveis****Artigo 7.º****Atribuições e deveres das unidades orgânicas flexíveis**

1 — As atribuições e competências específicas das unidades orgânicas flexíveis constam das fichas de caracterização anexas.

2 — Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respetivos dirigentes nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos, sem prejuízo das competências previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

- a) Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;
- b) Desenvolver todas as ações e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as atividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;
- c) Efetuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detetadas;
- d) Elaborar a programação operacional da atividade e submetê-la à aprovação superior;

e) Representar o Município nas entidades, órgãos e estruturas formais e informais onde o Município tenha assento;

f) Elaborar e manter atualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;

g) Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as diretivas e as instruções necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;

h) Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;

i) Articular as atividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das ações entre si;

j) Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas;

k) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervêm;

l) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;

m) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;

n) Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

3 — Os titulares dos cargos de direção exercem, cumulativamente, na respectiva unidade orgânica, as seguintes competências:

a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;

d) Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;

e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;

f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.

4 — Compete ainda aos titulares de cargos de direção:

a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

f) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

g) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

h) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

i) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;

k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

CAPÍTULO II

Cargos de direção intermédia 3.º grau ou inferior

Artigo 8.º

Cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior

Cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 9.º

Organograma

O organograma anexo ao presente regulamento tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a orgânica do Município de Tabuaço.

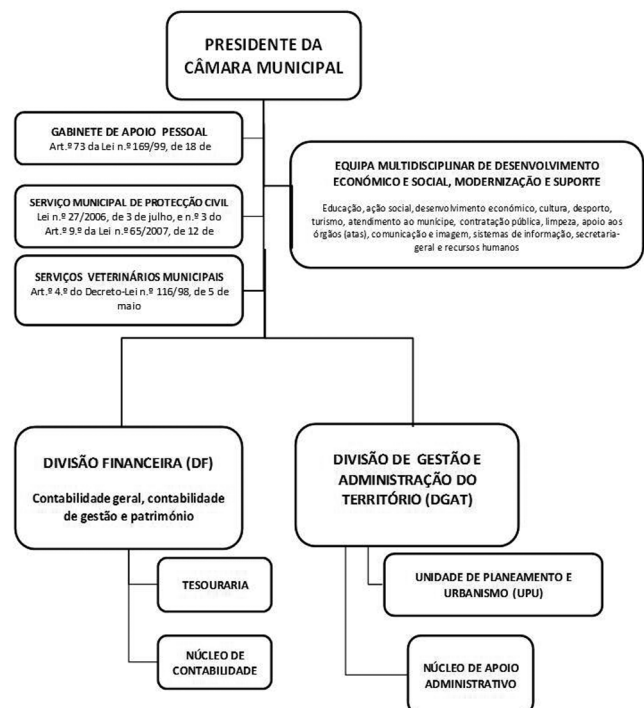
Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento orgânico e os despachos e deliberações que o integram entram em vigor em 1 de janeiro de 2013.

ANEXO I

Organograma



ANEXO II

Competências Específicas (Unidades Orgânicas Flexíveis)

FICHA DE CARATERIZAÇÃO - EQUIPA MULTIDISCIPLINAR

DESIGNAÇÃO Desenvolvimento Económico e Social e de Modernização e de Suporte (equipa multidisciplinar)

MISSÃO Propor e monitorizar estratégias de intervenção e assegurar o planeamento e gestão dos serviços e equipamentos educativos e identificar carências e oportunidades e fomentar a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento económico e social das populações, promover a modernização administrativa e garantir a prestação de serviços de apoio que assegurem o regular funcionamento da organização, através da gestão eficiente dos meios humanos e demais recursos disponíveis.

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA EQUIPARADA A:

Titular de cargo direção intermédia de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Titular de cargo direção intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão)
	X

DELIBERAÇÃO Deliberado em Reunião de Câmara de 07/12/2012

CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR Licenciado João Paulo Moita dos Santos

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR

- Ana Carla Oliveira Costa
- Ana Cristina Morais Macedo Pinto
- Ana Maria Alves Figueiredo Oliveira da Silva
- Anabela Mendes Moura Silva
- Conceição Rosa Martins Sousa

- Cristina Manuela Pereira Carvalho
- Dina Maria Ferraz Figueira Fonseca
- Frederico Diogo Ferreira Gomes
- Isabel Maria Neves da Fonseca Soares
- José António Cardoso
- José Jorge Vilaça Garcia Balsa
- José Manuel Pereira Soares
- José Mário Lopes Miranda
- Manuela Maria Ferreira Rego
- Marcos António Neves da Fonseca
- Maria Armanda Xavier Ferreira
- Maria Clara Soeiro Frias Martins
- Maria João Pombo Moutinho Machado
- Maria Otilia Sousa Lopes
- Mónica Alejandra Cheganças Ramos
- Natália Gonçalves Santos Neves
- Pedro Manuel Vieira de Melo Cabral
- Rui Alberto Costa Carvalho

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ATIVIDADE

- Educação (inclui ação social escolar, transportes e refeições escolares)
- Ação Social
- Património Histórico, Cultural e Museus
- Animação Cultural
- Desporto e Juventude
- Associativismo
- Gestão de Equipamentos e Infraestruturas conexas com as atividades descritas
- Turismo
- Desenvolvimento rural e promoção de produtos tradicionais
- Expediente Geral e Arquivo

- Atendimento Integrado ao Município (inclui função portaria e telefones)
- Secretaria (inclui reprografia e apoio aos Órgãos Autárquicos)
- Gestão de Recursos humanos
- Gestão e Manutenção das Instalações (limpeza)
- Sistemas de Informação e Novas Tecnologias
- Assessoria Jurídica, Patrocínio Judiciário e Contencioso
- Contratação Pública - Aquisição de Bens, Serviços e Empreitadas

FICHA DE CARATERIZAÇÃO - UNIDADE ORGANICA FLEXIVÉL - Divisão Financeira -

DESIGNAÇÃO Divisão Financeira

MISSÃO Garantir a regularidade financeira, eficiência, eficácia e economia dos Serviços Municipais, através de uma gestão rigorosa dos recursos financeiros, patrimoniais e a salvaguarda da conformidade legal

Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)
		X	

LIDERANÇA

NATUREZA UNIDADE INSTRUMENTAL: X UNIDADE OPERATIVA:

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO N/A

DELIBERAÇÃO Deliberado em Reunião de Câmara de 07/12/2012

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ATIVIDADE

- Prospecção de financiamentos, gestão financeira e monetária de programas, projetos e candidaturas
- Gestão Orçamental – Elaboração dos documentos previsionais, acompanhamento, modificações e relato
- Contabilidade Geral e Análítica
- Gestão financeira e de tesouraria
- Dossier fiscal
- Cadastro e Inventário dos bens móveis e imóveis

FICHA DE CARATERIZAÇÃO - UNIDADE ORGANICA FLEXIVÉL - Divisão de Gestão e Administração do Território -

DESIGNAÇÃO Divisão de Gestão e Administração do Território

MISSÃO Elaborar estudos e planos municipais de ordenamento do território considerados necessários ao desenvolvimento harmonioso do território do Concelho e contribuir para o desenvolvimento e preservação do território, através da gestão dos seus recursos, estruturas e equipamentos.

Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)
		X	

LIDERANÇA

NATUREZA UNIDADE INSTRUMENTAL: UNIDADE OPERATIVA: X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO N/A

DELIBERAÇÃO	Deliberado em Reunião de Câmara de 07/12/2012
COMPETÊNCIAS/ÁREAS DE ATIVIDADE	<p>1 Licenciamentos, apreciações e vistorias no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação</p> <p>2 Licenciamentos diversos</p> <p>3 Fiscalização preventiva e reativa no âmbito das atividades descritas em 1 e 2</p> <p>4 Topografia</p> <p>5 Informação Geográfica</p> <p>6 Elaborar planos municipais de ordenamento do território</p> <p>7 Promover, no âmbito das suas atribuições, a melhoria da qualidade ambiental do Município e da qualidade de vida da sua população, em articulação com os restantes serviços do Município no sentido contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.</p> <p>8 Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, pontes, viadutos, arruamentos urbanos, praças, parques, largos e jardins.</p> <p>9 Assegurar a gestão, o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos sistemas das infraestruturas municipais de abastecimento de água, de águas residuais e pluviais, de resíduos sólidos urbanos e ambiente urbano.</p> <p>10 Assegurar a gestão, o bom funcionamento, a manutenção e a conservação do Mercado Municipal, Feira e Cemitério Municipal</p> <p>11 Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos edifícios e equipamentos municipais.</p> <p>12 Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação do estaleiro municipal, incluindo armazém e oficinas municipais.</p> <p>13 Efetuar a gestão do parque de viaturas municipais, assegurando a sua conservação e manutenção, bem como gerir a sua utilização.</p> <p>14 Promover a elaboração de estudos e projetos e a realização de empreitadas, bem como realizar obras por administração direta, no âmbito das suas atribuições, nomeadamente no que se refere a vias municipais, espaços verdes, infraestruturas de água, esgotos e resíduos sólidos urbanos, ambiente, edifícios e outros equipamentos e infraestruturas municipais.</p> <p>15 Programar e concretizar, no âmbito das suas atribuições, as ações de cooperação a realizar com as Juntas de Freguesia.</p>

FICHA DE CARATERIZAÇÃO - UNIDADE ORGANICA FLEXIVÉL
- Unidade de Planeamento e Urbanismo -

DESIGNAÇÃO	Unidade de Planeamento e Urbanismo												
MISSÃO	Coordenar e promover a harmoniosa gestão urbanística do Concelho em cumprimento da legislação aplicável, regulamentos, planos e instrumentos de gestão do território e atos dos órgãos municipais.												
LIDERANÇA	<table border="0"> <tr> <td>Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)</td> <td>Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)</td> <td>Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)</td> <td>Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>UNIDADE INSTRUMENTAL</td> <td>UNIDADE OPERATIVA</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		
Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)										
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>										
UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA												
NATUREZA	<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>												
ENQUADRAMENTO HIERARQUICO	N/A												
DELIBERAÇÃO	Deliberado em Reunião de Câmara de 07/12/2012												
COMPETÊNCIAS/ÁREAS DE ATIVIDADE	<p>1 Elaborar os instrumentos de planeamento e ordenamento integrado do território</p> <p>2 Elaborar planos de salvaguarda e valorização do património histórico e cultural edificado</p> <p>3 Assegurar o Sistema de Informação Geográfica - Atualização da cartografia e execução e manutenção do cadastro do território municipal</p> <p>4 Desenho e Topografia</p> <p>5 Apreciar pedidos e pretensões no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, atividades industriais, comerciais e outras, recursos geológicos, instalações e armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimentos de combustível e redes de ramais de distribuição de gás e demais atividades sujeitos a autorização administrativa e preparar os atos de deferimento ou indeferimento dos respetivos pedidos</p> <p>6 Promover a realização de vistorias no âmbito das suas atribuições</p> <p>7 Assegurar a execução da inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas, taxas e regime sancionatório</p> <p>8 Promover as ações de fiscalização preventiva e reativa no âmbito das suas competências</p>												

Mapa de Pessoal para o ano de 2013

Número de carreiras e categorias (Lei n.º 12-A/08, de 27 de fevereiro)

Carreiras/Categorias	N.º Postos de trabalho existentes			N.º de postos de trabalho a criar			Observações CTI-Cont. Tempo Indeterminado. CTC-Cont. Termo Certo.
	CTI	CTC	Total	CTI	CTC	Total	
Dirigentes-Chefe de Divisão	2		2				
Direcção Intermédia 3.º Grau				1		1	
Técnico Superior — Arquitectos	2		2				
Técnico Superior — Engenheiros	3		3				
Técnico Superior — Não adjectivados	4		4	5	5	10	
Técnico Superior — Contabilidade							
Técnico Superior — Adm. Autárquica	3		3				
Técnico Superior — Gestão	1		1				
Técnico Superior — Recursos Florestais	1		1				
Técnico Superior — Sociólogo	1	1	2	1		1	
Técnico Superior — Acção Escolar	1		1				
Pessoal de Informática	2		2				
Fiscal Municipal	1		1	1		1	
Comandante Operacional Municipal				1		1	
Chefe de Equipa Multidisciplinar				1		1	
<i>Total da Carreira</i>	21	1	22	10	5	15	

Carreiras/Categorias	N.º postos de trabalho existentes			N.º de postos de trabalho a criar			Observações CTI-Cont.Tempo Indeterminado CTC-Cont.Termo Certo
	CTI	CTC	Total	CTI	CTC	Total	
Assist. Técn. Coord. — Chefe de Secção	5		5				
Assist. Técn. Coordenador — Tesoureiro	1		1				
Assistente Técnico — Administrativo	6	4	10	6	3	9	
Assistente Técnico — Desenhador	1		1				
Assistente Técnico — Topógrafo	1		1				
Assistente Técnico — Medidor orçamentista	1		1				
Assistente Técnico — BAD	1		1				
<i>Total da Carreira</i>	16	4	20	6	3	9	

Carreiras/Categorias	N.º postos de trabalho existentes			N.º de postos de trabalho a criar			Observações CTI-Cont.Tempo Indeterminado CTC-Cont.Termo Certo
	CTI	CTC	Total	CTI	CTC	Total	
Encarregado Geral Oper.-Chefe Armazém	1		1				
Encarregado Operacional — Operário	1		1				
Assistente Operacional — Administrativo	1		1				
Assistente Operacional — Aux.Ser.Gerais	2		2				
Assistente Oper. — Aux.Acção Educativa	2		2				
Assistente Oper.-Aux.Téc.Turismo	1		1				
Assistente Oper.-fiel armazém	1		1				
Assistente Oper.-cantoneiro limpeza	1		1				
Assistente Oper.-motorista				1		1	
Assistente Oper.-vigilante parques	2		2				
Assistente Oper.-condutor máquinas	4		4		1	1	
Assistente Oper.-leitor cobrador	1		1				
Assistente Oper.-coveiro	2		2				
Assistente Oper.-canteiro	1		1				
Assistente Oper.-pedreiro	3		3				
Assistente Oper.-jardineiro	3		3				
Assistente Oper.-trolha	4		4	2		2	
Assistente Oper.-carpinteiro	1		1		1	1	
Assistente Oper.-mecânico	2		2				
Assistente Oper.-marteleiro	3		3	1		1	
Assistente Oper.-canalizador	3		3				
Assistente Oper.-serralheiro	2		2				
Assistente Oper.-calceteiro	3		3				
Assistente Oper.-cantoneiro	16		16				
Assistente Oper.-Mot.Transp.Colectivos	2		2	2		2	
Assistente Oper.-Não adjetivados					8	8	
<i>Total da Carreira</i>	62	0	62	6	10	16	
<i>Total Geral</i>	99	5	104	22	18	40	

206712279

Despacho n.º 2007/2013

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e subsequentes alterações, torna-se público que, por despacho de 18 de janeiro de 2013, nomeie, em regime de substituição, Luís Filipe Pereira Alves Pretarouca como Chefe da Unidade de Planeamento e Urbanismo (cargo de direção intermédia de 3.º grau), o qual preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções no aludido regime, face aos fundamentos que a seguir se transcrevem:

Considerando que:

1 — A Assembleia Municipal aprovou na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012, a moldura organizacional dos serviços municipais;

2 — A Câmara Municipal criou na reunião de 7 de dezembro de 2012, as unidades orgânicas flexíveis produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;

3 — Se verifica a vacatura do cargo de direção intermédia de 3.º grau do titular que lidera a Unidade de Planeamento e Urbanismo;

4 — A supramencionada Lei n.º 2/2004, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, estabelece no seu artigo 27.º, n.º 1, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

5 — O n.º 1 do artigo 19.º da já aludida Lei n.º 49/2012, refere que a substituição a que alude o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,

na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, defere-se pela seguinte ordem:

- Titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica;
- Trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir.

6 — Se torna urgente proceder à nomeação de responsável pela Unidade de Planeamento e Urbanismo, a fim de garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica flexível com especial incidência na manutenção do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública.

O presente despacho produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2013, inclusive.

23 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

306707662

MUNICÍPIO DE VALONGO**Deliberação n.º 296/2013**

Para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se torna público que, por deliberação